



**Edital de Licitação – Convite n.º 05/2018- Tipo Menor Preço Global – Exclusivo para MEs, EPPs e MEIs**

**Repartição Interessada:** Diretoria Administrativa

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Recebimento dos Envelopes:** até o dia 07 de março de 2018 às 9:00 horas

**Abertura dos Envelopes:** dia 07 de março de 2018, às 9:30 horas

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA**

A abertura dos envelopes será realizada no Departamento de Compras, sito na Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, **até às 09:00 horas do dia 07 de março 2018**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

Os participantes que não foram convidados poderão retirar o Edital em até 24 horas antes da abertura do processo e se estenderá aos demais cadastrados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Setor de Licitações - Rua Lino dos Santos, s/n. CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP, telefone (14) 33759500, e-mail: licitação@espiritosantodoturvo.sp.gov.br** esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão encaminhados aos interessados por meio de mensagem eletrônica.

**1. OBJETO**

A contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços na Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade para todos os cargos vinculados à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, a ser realizado por equipe multidisciplinar.

**2- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

2.1- A execução do contrato será feita sob regime de **Menor Preço por Global**.

2.2 – O valor médio estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 19.171,71 (dezenove mil, cento e setenta e um reais e setenta e um centavos).

**3- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS**

3.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 8 de junho de 1994, n.º. 9.032, de 28 de abril de 1995, n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998 e n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3.2- Integram este Convite os Anexos:

I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

VIII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (preencher, assinar e enviar via e-mail [licitação@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

3.3- As despesas para execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos

04.128.0015.2.046 - Manutenção de Recursos Humanos

311-01-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

4.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite ou encaminhadas por meio postal com Aviso de Recebimento;

4.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse por escrito com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

4.2- Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.; e

4.2.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 4.1.2.



4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Convite **FORA** do Envelope nº. 1 (Habilitação).

#### 5- HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

5.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Para o **Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:

- Cópia simples do RG ou documento com foto.
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo III);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação (Anexos VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)

5.1.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (envelope documentação)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Certidão de regularidade de **Débito Municipal**.

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "1.2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

4.1.4-**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4- **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Todas as demais declarações à cargo da licitante constante dos Anexos deste convite.

5.2- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

5.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

5.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5;

5.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CARTA CONVITE Nº 05/2018**



## "ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO"

### DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

5.4- O licitante será inabilitado quando:

5.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

### 6 - PROPOSTA

6.1- O Anexo I deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

6.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,00):

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

6.2.3- Indicação do prazo para execução dos serviços, contados do recebimento da Autorização para Início dos Serviços;

6.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

6.2.5- Na proposta, devem ser entendidos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CARTA CONVITE Nº 05/2018**

**"ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA"**

### DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

## 7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do **Anexo VII** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

7.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;

7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

7.4.3- O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.

7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.

7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas no Paço Municipal, ou por e-mail através do endereço eletrônico [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou através de via postal endereçada a esta municipalidade até o prazo determinado por este edital.

7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

## 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1- O julgamento será realizado pelo **menor preço global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

8.2- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 9- ESCLARECIMENTOS

9.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fone (14) 3375 9500, aos cuidados do Setor de Licitações.

9.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

## 10 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1- As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

## 11- PAGAMENTO

11.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

## 12- CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja minuta integra este Convite como Anexo II;

12.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

12.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.3- Esta Prefeitura **poderá** exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

12.3.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

12.3.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93".

12.3.3- A fiança bancária deverá conter:



- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8.666/93.
- 12.3.4-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil em conta a ser determinada pelo Setor de Finanças da Prefeitura, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
- 12.3.5-** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.3.6-** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, desde que não ultrapasse o valor da modalidade convite.

### **13 - SANÇÕES**

- 13.1-** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 07 de fevereiro de 2018.

Larice Aparecida da Silva  
Assistente Administrativa



**CARTA CONVITE Nº 05/2018**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PROPOSTA PADRÃO**



A Comissão de Licitações:

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Razão Social:       |           |
| Endereço:           |           |
| CNPJ:               |           |
| Inscrição Estadual: |           |
| e-mail:             | Telefone: |
|                     | Celular:  |

1.1. A contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID.   | QDD | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-----|-------------|
| 01   | Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade para todos os cargos vinculados à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, a ser realizado por equipe multidisciplinar. | unidade | 11  | R\$         |

Valor total da proposta: R\$0,00 ( por extenso)

Carimbo da Empresa

Proponente:

**\*Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



**CARTA CONVITE Nº 05/2018**  
**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitatório, modalidade **Carta Convite 02/2017**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1. A contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços na Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade para todos os cargos vinculados à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, a ser realizado por equipe multidisciplinar.
- 1.2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 10 (dez) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, n.º IV da Lei 8.666/93 até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse das partes.
- 2.2. A **DETENTORA DO CONTRATO** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.
- 2.4. O preço ora ajustado pela Prestação dos Serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução total do contrato;
- 2.5. O recebimento será efetuado nos termos da legislação civil, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da assinatura do presente contrato, após a entrega da competente nota fiscal ou outro documento afim, onde atestem a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3.1. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;
- 3.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;
- 3.3. A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;
- 3.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;
- 3.5. A **CONTRATADA** fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.6. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA**

- 4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da cláusula 3.1 do presente Contrato, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.
- 4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:
  - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
  - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - judicial, nos termos da legislação;
- 4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do presente Contrato;
- 4.4. Em caso de atraso na entrega do produto, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;
- 4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
- 4.6. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:
  - a) advertência;



- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.8. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, desde que não ultrapasse o valor da modalidade convite.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos; 5.3. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da CONTRATADA para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos

04.128.0015.2.046 - Manutenção de Recursos Humanos

311-01-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP  
Afonso Nascimento Neto

CONTRATADA:

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**CONVITE Nº 05/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**



**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



CONVITE Nº 05/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO



A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



CONVITE Nº 05/2018

ANEXO V



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da **LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 e Nº 147/14**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

**CONVITE Nº 05/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação modalidade CONVITE "Tipo Menor Preço Global nº 05/2018" da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, que **não fomos declarada inidônea** e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensa de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa



**CONVITE Nº 05/2018**

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"**

**OUTORGANTE:** ..... (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....)  
 ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua  
 ....., nº ....., bairro ....., na cidade de

..... Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)  
 ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), .....  
 (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua  
 ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), .....  
 (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua  
 ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na  
 licitação modalidade CONVITE – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 05/2018, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo,  
 podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar  
 documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos  
 inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018

.....

Outorgante



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**RECEBIMENTO DE EDITAL**

**CONVITE Nº 05/2018**



PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/CPF/MF: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
Carimbo